



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 04 de Setembro de 2025 – Nº2996

DECRETO 7.028/25
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$316.269,00 (Trezentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e nove reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7028				
Suplementação de Créditos			Data	04/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
704	704	1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.19.1.12.361.0015.2079.33903200.15001001	316.269,00
Soma:				316.269,00
Decreto Nº 7028			Data	04/09/2025
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal			316.269,00
Soma:				316.269,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Cota-Parte do ICMS - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Receita arrecadada no exercício de 2024:	R\$ 339.177.840,95
PERÍODO/2024	VALOR
Janeiro/2024 a Junho/2024	R\$ 158.140.675,72 (a)
Julho/2024 a Dezembro/2024	R\$ 181.037.165,23 (b)

Receita estimada para o exercício de 2025:	R\$ 325.398.393,00
PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Junho/2025 efetivamente arrecadada	R\$ 197.894.684,19 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 25% x (b)	R\$ 45.259.291,31 (d)
Julho/2025 a dezembro/2025 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 226.296.456,54 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2025 a Junho de 2025	R\$ 197.894.684,19 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Julho/2025 a dezembro/2025	R\$ 226.296.456,54 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 424.191.140,73
(-) Receita Prevista para o exercício de 2025	(R\$ 325.398.393,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (d)	R\$ 98.792.747,73

VALORES UTILIZADOS(a)

Valor utilizado No Decreto nº 6840/2025:	R\$ 12.676.398,76
Valor utilizado No Decreto nº 6841/2025:	R\$ 5.460.474,28
Valor utilizado No Decreto nº 6847/2025:	R\$ 1.760.571,09
Valor utilizado No Decreto nº 6849/2025:	R\$ 688.809,46
Valor utilizado No Decreto nº 6857/2025:	R\$ 290.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6858/2025:	R\$ 190.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6859/2025:	R\$ 380.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6861/2025:	R\$ 325.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6866/2025:	R\$ 616.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6867/2025:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6868/2025:	R\$ 167.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6869/2025:	R\$ 90.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6870/2025:	R\$ 73.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6871/2025:	R\$ 265.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6872/2025:	R\$ 30.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6874/2025:	R\$ 71.488,23
Valor utilizado No Decreto nº 6882/2025:	R\$: 120.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6884/2025:	R\$:625.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6886/2025:	R\$1.778.648,64
Valor utilizado No Decreto nº 6890/2025:	R\$ 518.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6891/2025:	R\$100.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 6896/2025:	R\$ 192.201,21
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 28.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 6897/2025:	R\$ 415.441,56
Valor utilizado No Decreto nº 7006/2025:	R\$ 536.280,00
Valor utilizado No Decreto nº 7010/2025:	R\$ 120.600,00
Valor utilizado No Decreto nº 7012/2025:	R\$ 467.300,00
Valor utilizado No Decreto nº 7016/2025:	R\$1.433.000,00
Valor utilizado No Decreto nº 7017/2025:	R\$ 733.240,00
Valor utilizado No Decreto nº 7022/2025:	R\$126.076,00
Valor utilizado neste Decreto:	R\$ 316.269,00
SALDO DISPONÍVEL (f-g) =	R\$ 68.058.349,50

DECRETO 7.029/25
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$45.710,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e dez reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7029				
Suplementação de Créditos			Data	04/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
1051	1051	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.10.1.10.128.0001.2002.33903900.26210005	45.710,00
Soma:				45.710,00
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				45.710,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.030/25
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7030				
Suplementação de Créditos			Data	04/09/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
309	309	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002	3.200.000,00
Soma:				3.200.000,00
Decreto Nº 7030			Data	04/09/2025
1713502101	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal			3.200.000,00
Soma:				3.200.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.031/25
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Decreto Nº 7031				
Suplementação de Créditos			Data 04/09/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
257	261	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31909400.15001002	30.000,00
262	252	1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904900.15001002	45.000,00
294	291	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	100.000,00
Soma:				175.000,00
Anulação de Créditos			Data 04/09/2025	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
252		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	45.000,00
261		1	1.10.1.10.122.0032.2237.33903600.15001002	30.000,00
291		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	100.000,00
Soma:				175.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.032/25
DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

“Regulamenta a cobrança das licenças municipais para expedição de alvarás de funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Pirai do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo um teto máximo para a Taxa de Licença para localização e Funcionamento (TLLF).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, Luiz Fernando de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 105, inciso I, alínea 'a') e pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 03/1999 – Código Tributário do Município (CTM), e

CONSIDERANDO a premente necessidade de assegurar a **razoabilidade e a equidade na tributação municipal**, especialmente em relação à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia para fiscalizar as condições de localização e funcionamento de pessoas físicas ou jurídicas no território do Município;

CONSIDERANDO que a cobrança da TLLF, calculada com base na área utilizada dos estabelecimentos conforme a Tabela III do CTM, pode, em certas situações, gerar **encargos tributários desproporcionais ou antieconômicos**, referente a totalidade das áreas utilizadas por empresas, incluindo aquelas não declaradas anteriormente, referentes a exercícios anteriores, totalizando débitos significativos;

CONSIDERANDO a política do Executivo Municipal de promover a **equidade tributária, a segurança e a reciprocidade jurídica para os contribuintes**, inclusive por meio da revisão e atualização das normas de taxas, corrigindo entendimentos anteriores e adaptando a legislação à realidade econômica;

CONSIDERANDO, portanto, a imperiosa necessidade de regulamentar e estabelecer um teto máximo para a base de cálculo da TLLF, a fim de conferir maior previsibilidade e justiça fiscal aos empreendimentos localizados no Município de Pirai;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 300.000,00 (trezentos mil) metros quadrados o teto máximo da área utilizável para fins de base de cálculo da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos (TLLF), aplicando-se a alíquota vigente da Tabela III da Lei Complementar nº 03/1999 – CTM, exclusivamente sobre este limite, independentemente da área total real do estabelecimento. Os valores de cobrança da TLLF que excederem este teto, para as áreas efetivamente utilizadas pelos estabelecimentos, deverão ser recalculados com base no limite ora fixado.

Parágrafo Único. Esta limitação produzirá **efeitos retroativos**, visando corrigir eventuais desproporcionalidades na base de cálculo da TLLF e restabelecer a equidade e a segurança jurídica aos contribuintes, em conformidade com o princípio da aplicação da lei tributária mais benéfica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear a servidora, **CARINA NUNES CARDOSO SENA SILVA**, matrícula nº 13896, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Gestão Estratégica, a partir de 04/09/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 00451/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados.

BENEFICIÁRIOS:

FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA

CNPJ: 10.866.908/0001-36

PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	kg	20.000	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KG OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Vieira Alimentos	19,00	380.000,00

2	kg	30.000	FRANGO (COXA / SOBRECOXA SEM DORSO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM OSSO, CONGELADAS E COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Vieira Alimentos	12,00	360.000,00
3	kg	30.000	CARNE BOVINA (PATINHO, S/ SEBO, LIMPA) 1ª QUALIDADE. EMBALADAS EM PACOTE ENTRE 4 E 5KG, SEM OSSO, CONGELADA.ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE:CARACTERÍSTICO DA PEÇA. NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Vieira Alimentos	27,00	810.000,00
4	kg	40.000	CARNE BOVINA (MÚSCULO, S/ SEBO, LIMPA) 1ª QUALIDADE. EMBALADAS EM PACOTE ENTRE 4 E 5KG, SEM OSSO, CONGELADA. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA. NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	Vieira Alimentos	24,80	992.000,00
5	kg	15.000	CARNE SUÍNA CONGELADA EM CUBOS DE 2 x 2 cm - PERNIL - MANIPULADA COM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS). DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, OSSOS, PELE, CARTILAGEM E APONEVROSES). LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, TEXTURA FIRME, NÃO DEVE APRESENTAR-SE VISCOSA AO TATO; COR ROSADA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL; SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR EXSUDADO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM CUBOS PEQUENOS, DE APROXIMADAMENTE 2 X 2 CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 1 OU 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. A EMBALAGEM DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTES REQUISITOS: A) PROTEGER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DE QUALIDADE DO PRODUTO; B) PROTEGER O PRODUTO CONTRA A CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E SE QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINAÇÃO; C) IMPEDIR PERDA DE ÁGUA, DESIDRATAÇÃO E QUALQUER VAZAMENTO; D) IMPEDIR QUE SE TRANSMITA AO PRODUTO QUALQUER CHEIRO, COR, SABOR, OU OUTRA QUALQUER CARACTERÍSTICA INDESEJÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE	Vieira Alimentos	16,90	253.500,00

			FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (CISPOA), IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE SEIS MESES) E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; NÚMERO DO LOTE; PESO LÍQUIDO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.			
6	kg	35.000	FRANGO (FILÉ DE PEITO), EMBALADAS EM PACOTES DE ATÉ 2KG, SEM OSSO, CONGELADAS E COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS, COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA. EMBALAGEM INTACTA CONSTANDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Vieira Alimentos	18,00	630.000,00
7	kg	4.000	FÍGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM PESO ENTRE 4KG E 5KG, SEM OSSO, CONGELADO E COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM PELE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE:CARACTERÍSTICO DA PEÇA. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Vieira Alimentos	11,17	44.680,00
TOTAL DO LOTE 01						3.470.180,00
EMPRESA VENCEDORA: FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA						

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: 04/09/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 00451/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados.

BENEFICIÁRIOS:

Vinaque Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ: 73.752.081/0001-50

PREÇOS:

LOTE 02						
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	kg	7.000	POSTA DE PEIXE CAÇÃO - BRANCO, CORTADO EM POSTAS, SEM PELE E SEM ESPINHA. PACOTE DE 1KG. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA SEM VIOLAÇÃO E QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. DEVEM APRESENTAR O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE/RJ OU SIM/RJ. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Estrela	21,59	151.130,00
TOTAL DO LOTE 02					151.130,00	
EMPRESA VENCEDORA: VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA						

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 04/09/202

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 00451/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes e derivados.
BENEFICIÁRIOS:

OPÇÃO ECONOMIA LTDA
CNPJ: 73.752.081/0001-50

PREÇOS:

LOTE 03						
ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	kg	1.300	QUEIJO TIPO MUSSARELA NÃO FATIADO EM PEÇAS DE 4KG - CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, COM FORMATO DE PARALELEPÍPEDO. SEM PRESENÇA DE MOFOS E BOLORES A CROSTA DEVERÁ SER FINA OU NÃO FORMADA; A CONSISTÊNCIA SEMIDURA, RÍGIDA E A TEXTURA FECHADA INDICANDO NENHUMA FERMENTAÇÃO. PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS. DEVEM APRESENTAR O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF OU SIE/RJ OU SIM/PI. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Tirol	29,00	37.700,00
2	kg	6.000	QUEIJO PRATO, FATIADO TIPO LANCHE.	V aleza	38,67	232.020,00
3	unid	100	MANTEIGA SEM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, MÍNIMA DE 200G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Davaca	8,00	800,00

4	unid	18.000	MANTEIGA EXTRA, COM SAL GORDURA ANIMAL CREMOSA, CONTENDO DE 80% A 90% DE TEOR DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200GR, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	Batavo	9,49	170.820,00
TOTAL DO LOTE 3					441.340,00	
EMPRESA VENCEDORA: OPÇÃO ECONOMIA LTDA						

VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA: 04/09/202

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021.

Partes: Município de Pirai e a empresa Empresa Tectrilha Informática Ltda-Me

Objeto: A prorrogação do contrato nº 031/2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula quinta, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020210/000090/2025, à partir de 05/09/2025.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fundamento: Art 57 inciso II e Cláusula Quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. No SEI Nº PIR-020210/000090/2025.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2025

PROCESSO Nº: 00451/2025

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2025

OBJETO: Aquisição de carnes e derivados.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Srº. Alexandre Gaudêncio Machado, designado através da Portaria nº 499/2025.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 04 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Mauro Lúcio da Silva.
Fundamento: Prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica visando à implementação e o acompanhamento de projetos e programas de saúde, bem como a modernização gerencial da gestão do SUS, no âmbito do município, em todos os campos da atenção, inclusive quanto aos aspectos legais, operacionalização do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde..
Objeto: Alteração contratual, promovendo a mudança da parte contratada de pessoa física para pessoa jurídica, passando a figurar como contratada a sociedade MAURO LÚCIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.426.718/0001-39, com sede na Rua Hide Ibrahim, 29 – Várzea Otorino –Três Rios/RJ.
Autorização: Processo nº. PIR-020216/000280/2025.
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PIRAI

RESOLUÇÃO CMI Nº006/2025 DE 02 setembro DE 2025.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
no uso das suas atribuições que são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da
matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a
Lei nº 1.471, de 29 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o dispositivo em seu
Regimento Interno;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião
Extraordinária de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova Comissão
Permanente de Estudo e Divulgação – Biênio 2024/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entrará
em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 02 de setembro de 2025.

GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente

ASSUNTO: Aprovar a Comissão Permanente de Estudos e Divulgação –
Biênio 2024-2026.

Pirai, 02/09/2025

Presidente: Elizabete Aparecida de Oliveira

Relator: Vivian da Silva Bilati

Conselheiro(a): Monica Brandão de Lima Vieira

Conselheiro(a): Daisy Lúcia Lima Botelho

SEQ.	SIM	NÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	X		Monica Brandão de Lima Vieira	Sec. Mun. de Argendos
02	X		Elizabete Aparecida de Oliveira	Saúde
03	X		Daisy Lúcia Lima Botelho	Sec. de Meio Ambiente
04	X		Vivian da Silva Bilati	FEDAMPT
05	X		Monica Brandão de Lima Vieira	Sec. Cultura
06	X		Daisy Lúcia Lima Botelho	SUS
07	X		Elizabete Aparecida de Oliveira	Sec. dos Esportes
08	X		Raulda Ap. da S. Souza	Armação
09				
10				
11				
12				

RESOLUÇÃO CMI Nº007/2025 DE 02 setembro DE 2025.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
no uso das suas atribuições que são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da
matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a
Lei nº 1.471, de 29 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o dispositivo em seu
Regimento Interno;

CONSIDERANDO a 4ª Reunião
Extraordinária de 02 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova Comissão
Permanente de Patrimônio e Análise Orçamentária – Biênio 2024/2026.

Artigo 2º - Esta resolução entrará
em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 02 de setembro de 2025.

GETULIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal do Idoso
Presidente

ASSUNTO: Aprovar a Comissão Permanente de Patrimônio e Análise Orçamentária – Biênio 2024-2026.

Pirai, 02/09/2025

Presidente: Elizabeth Brandão de Almeida
Relator: George Alente
Conselheiro(a): Mônica Brandão de Lima Vieira
Conselheiro(a): Maicon Inguará dos Santos

SEQ.	SIM	NÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
01	X		Mônica B de Lima Vieira	Sec. Mun. de Fazenda
02	X		Maicon Inguará dos Santos	SMAS
03	X		Elizabeth Brandão de Almeida	Coord. de Manut.
04	X		Daisy Maria Lima Bello	FEDAMP
05	X		Maicon Inguará dos Santos	Sec. de Esporte
06	X		Rosilda Ap. da Silva Souza	Amorosi
07	X		Guarany da Silva Bilati	Sec. Cultura
08	X		Tralene Daisy A. de Oliveira	SUS
09				
10				
11				
12				



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!







DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

